

D E C R E T O nº139/2015

09/01/2015

"Institui o Calendário de feriados e dias de suspensão de expediente nas repartições municipais para o ano de 2015, e dá outras providências"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de se reunir, num único ato, o rol de datas em que não é permitido o trabalho nas repartições municipais, conforme legislação aplicável;

Considerando a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados "feriados prolongados", dando ensejo a significativas ausências de servidores;

Considerando que a instituição do Calendário de feriados e dias de suspensão de expediente, irá proporcionar um melhor planejamento administrativo;

Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da classe do funcionalismo municipal.

DECRETA:

Artigo 1º- No exercício de 2015, as repartições públicas municipais, além dos dias destinados ao descanso semanal (sábados e domingos), não funcionarão nas seguintes datas:

I-FERIADOS LOCAIS

- a) 11 de março (quarta-feira) – Aniversário da Cidade;
- b) 03 de abril (sexta-feira) – Sexta-Feira da Paixão;
- c) 04 de junho (quinta-feira) – Dia de "Corpus Christi";
- d) 20 de novembro (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra.

II-FERIADO ESTADUAL

- a) 09 de julho (quinta-feira) – Revolução Constitucionalista de 1932.



III-FERIADOS NACIONAIS

- a) 01 de janeiro (quinta-feira) – Dia da Confraternização Universal;
- b) 21 de abril (terça-feira) – Dia de Tiradentes;
- c) 1º de maio (sexta-feira) – Dia do Trabalho;
- d) 07 de setembro (segunda-feira) – Dia da Independência;
- e) 12 de outubro (segunda-feira) – Dia da Padroeira do Brasil;
- f) 02 de novembro (segunda-feira) – Dia de Finados;
- g) 15 de novembro (domingo) – Dia da Proclamação da República;
- h) 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal.

IV-PONTO FACULTATIVO

- a) 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Funcionário Público.

Art. 2º Fica autorizado, no exercício de 2015, o não funcionamento das repartições municipais nas segundas-feiras que antecedem e nas sextas-feiras que sucederem os dias declarados feriados e pontos facultativos, bem como a terça-feira de Carnaval, tidos como "pontes", na seguinte conformidade:

- a) 02 de janeiro (sexta-feira) – Posterior ao dia da "Confraternização Universal";
- b) 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
- c) 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- d) 20 de abril (segunda-feira) – véspera do dia de "Tiradentes";
- e) 05 de junho (sexta-feira) – posterior ao dia de "Corpus Christi";
- f) 10 de julho (sexta-feira) – posterior ao dia da "Revolução Constitucionalista de 1932";
- g) 24 de dezembro (quinta-feira) – véspera do dia de "Natal";
- h) 31 de dezembro (quinta-feira) – véspera da "Confraternização Universal".

Parágrafo único – As jornadas de trabalho correspondentes aos dias mencionados neste artigo deverão ser compensados pelos servidores, a partir de 19 de janeiro de 2015, com acréscimo de 30 (trinta) minutos à respectiva jornada diária, no horário de saída.

Art. 3º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.



Art. 4º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados neste Decreto, devendo ser baixadas normas a respeito.

Art. 5º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09 de janeiro de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
09/01/2015


Natália Favali Rodrigues
Chefe de Gabinete